



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 90/2021, de 15 de dezembro de 2021

A Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-graduação da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB N.º 561, DE 15 de setembro de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 16 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO a ata da eleição dos membros do Colegiado do PPGFITO, enviada em 14 de dezembro de 2021, pela Comissão Eleitoral instituída pela PORTARIA UFERSA/PROPPG N.º 84/2021, de 01 de dezembro de 2021, que solicita emissão de portaria de nomeação dos membros do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia - PPGFITO;

CONSIDERANDO o artigo 18 do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - UFERSA;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 01, inciso VII da Portaria UFERSA/GAB N.º 658/2020, de 04 de novembro de 2020;

R E S O L V E:

Art. 1.º Homologar o resultado da eleição para escolha do Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia - PPGFITO.

Art. 2.º Designar para compor o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia - PPGFITO, os Docentes do Programa:

I – Membros Titulares:

Prof. Dr. Aurélio Paes Barros Júnior;
Prof. Dr. Glauber Henrique de Sousa Nunes;
Profª. Drª. Ioná Santos de Araújo Holanda;
Prof. Dr. Rui Sales Júnior;
Prof. Dr. Leilson da Costa Grangeiro.

II – Membros Suplentes:

Prof. Dr. Vander Mendonça;
Prof. Dr. Daniel Valadão Silva.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

Art. 3º Designar para compor o Colegiado do Programa de Pós-graduação em Fitotecnia - PPGFITO os seguintes representantes discentes:

**Anna Kêzia Soares de Oliveira (Titular);
Ester dos Santos Coêlho (Suplente).**

Art. 4º O Mandato dos representantes Docentes, ora designados, será de 2 (dois) anos, conforme determina o artigo 18º do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa.

Art. 5º O Mandato do representante Discente, ora designado, será de 1 (um) ano, conforme determina o artigo 18º do Regulamento geral dos programas de pós-graduação *stricto sensu* da Universidade Federal Rural do Semi-Árido - Ufersa.

Art. 6º Este ato entra em vigor nesta data.

**Prof. Drª Liz Carolina da Silva Lagos Cortes Assis
Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação**

